

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 032

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO N.º 820, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a manutenção e limpeza dos terrenos baldios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, Solicita à Câmara Municipal aprovação ao seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei regula a manutenção dos terrenos baldios localizados no Município de São Gonçalo do Amarante/RN em relação à sua limpeza e conservação.

Art. 2º. Todos os terrenos baldios localizados na zona urbana e na zona de expansão urbana do Município de São Gonçalo do Amarante/RN que estejam situados em área que tenha sido objeto de parcelamento urbano e/ou em área urbanizada deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à sua limpeza.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei define-se como:

I - Terrenos baldios: os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

II - Terrenos limpos: aqueles cuja vegetação não ultrapasse em qualquer parte 50cm (cinquenta centímetros) de altura e que não esteja servido de depósito de qualquer tipo de resíduos e ou materiais inservíveis.

III - Área urbanizada: toda área em que existam melhoramentos indicados em pelo menos duas das alíneas seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- abastecimento de água;
- sistema de esgoto sanitário;
- rede de iluminação pública, com ou sem posteamento, para distribuição domiciliar;
- escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três

quilômetros

do imóvel considerado.

IV - Limpeza de terrenos:

- a capinagem mecânica e/ou manual;
- roçagem da vegetação antropizada manual e/ou mecânica; e
- c) a remoção de detritos, entulhos e/ou lixo que estejam depositados no terreno baldio.

§ 1º. Não será permitida, em qualquer outra hipótese a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de resíduos ou entulhos.

§ 2º. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá informar por escrito, através de requerimento endereçado à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Parágrafo único. O interessado terá seu requerimento protocolado sendo isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada por fiscalização realizada pela equipe responsável.

Art. 5º. A fiscalização será exercida através dos fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que ficarão incumbidos de realizar inspeções e lavar autos de infração e multar, conforme o caso, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 6º. Constatada pela fiscalização a existência de terreno baldio que infrinja o disposto no art. 2º desta Lei será lavrado o competente auto de infração.

Parágrafo único. Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras, constarão obrigatoriamente:

- A menção do local, data e hora da lavratura;
- A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciante;
- A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração, acompanhado de registro fotográfico;

IV - O dispositivo legal infringido e a penalidade aplicada;

V - A intimação do autuado, quando for possível;

VI - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o Auto.

Art. 7º. Lavrado o auto de infração o proprietário do imóvel ou possuidor estará ao mesmo tempo sendo intimado a proceder à limpeza do terreno baldio, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa.

§ 1º. O prazo fixado para limpeza do terreno baldio é improrrogável.

§ 2º. O art. 2º e o art. 3º deverão estar impressos no auto de infração emitido pelo fiscal competente.

§ 3º. O proprietário ou o possuidor terá o prazo previsto no caput, contados a partir do recebimento do auto de infração, para interpor recurso contra o mesmo, sendo admitida como matéria de defesa no recurso exclusivamente a execução da limpeza do terreno no prazo assinalado no caput e/ou nulidade insanável do auto de infração.

§ 4º. Ao recurso com matéria de defesa que verse sobre a execução da limpeza do terreno deverá ser obrigatoriamente juntada foto e/ou declaração de vizinho (s) que comprove a situação do lote até o prazo final do recurso.

§ 5º. Comprovado pela fiscalização que o lote está, ou foi limpo, até a data do recurso, o auto de infração será automaticamente cancelado.

Art. 8º. O proprietário ou possuidor do terreno será considerado regularmente autuado mediante:

I - Autuação por escrito e pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente;

II - Autuação feita por via postal com aviso de recebimento (AR);

III - Autuação feita por edital público divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º. A autuação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 10. Esgotado o prazo inicial para execução da limpeza do terreno o infrator estará sujeito à aplicação de multa que terá como base de cálculo o percentual de 10% (dez por cento) do valor venal do metro quadrado constante no IPTU do exercício anterior vezes o tamanho da área total do imóvel, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º. Nos casos em que o proprietário do imóvel for considerado de baixa renda, o percentual para cálculo será de 5% (por cento) do valor venal do metro quadrado constante no IPTU do exercício anterior vezes o tamanho da área total imóvel.

I - São considerados proprietários de baixa renda, aqueles que estejam com o NIS (Número de Identificação Social) cadastrado em um dos programas sociais do Governo Federal.

§ 2º. Quando uma mesma pessoa for proprietária ou possuidora de dois ou mais lotes contíguos, a área que será considerada como terreno baldio para efeito desta Lei será aquela resultado da soma de suas áreas.

Art. 11. Findo o prazo e sem prejuízo da aplicação da multa prevista no artigo anterior, fica o Município autorizado a qualquer tempo a executar os serviços de limpeza do terreno através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sem necessidade de prévio aviso ficando o infrator obrigado a ressarcir ao erário municipal das despesas efetuadas.

§ 1º. Caso haja resistência do infrator à execução dos serviços referido no caput deverá o Município requerer o auxílio de força policial.

§ 2º. Em caso de terreno não habitado, cercado por qualquer modalidade de construção, poderá o Município efetuar rompimento do cadeado ou outro tipo de tranca/lacre, podendo ainda, proceder o rompimento de qualquer obstáculo (muro e/ou cerca) para efetuar o serviço de limpeza do terreno.

Art. 12. Concluídos os trabalhos pelo Município, o infrator será notificado a efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o pagamento das despesas para a execução do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Se o pagamento não se realizar no prazo determinado deverá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço de execução de limpeza do terreno.

Art. 13. O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa e processada a cobrança administrativa e/ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 14. Para efeitos desta Lei, os prazos nela previstos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual/máquinas em metro quadrado, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos e entulhos depositados imprópriamente por metro cúbico.

Parágrafo único. Nos valores fixados na forma deste artigo, deverão estar computadas as despesas com a remoção dos rejeitos da capinação e limpeza.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de fevereiro de 2018.

196º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

PORTARIA Nº 865/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jeilsa Alves da Silva, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 866/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor Joana Darc Saldanha da Costa Santos, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 867/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Coordenador de Fomento à Economia Rural.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear João Maria Lima da Silva, para exercer o cargo de Coordenador de Fomento à Economia Rural da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 868/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Adeilson Ferreira Torres, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 869/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Erika Patrícia dos Santos Silva, para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 870/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Coordenador de Apoio Pedagógico e Administrativo Escolar Polo V.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Júlio Matheus Santos Virgínio, para exercer o cargo de Coordenador de Apoio Pedagógico e Administrativo Escolar Polo V da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 871/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ewerton Oliveira da Silva, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 872/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francisco Varela de Souza Júnior, para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 873/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Camila Lima do Nascimento, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 874/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Nivaldo de Almeida Lima, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Coordenadora de Ensino Fundamental I.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Franceyres de Souza Azevedo, para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino Fundamental I da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 876/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Lidiane Figueiredo da Silva, para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 877/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Aelson Silva de Macêdo, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 878/2017, de 20 de fevereiro de 2018.

Autoriza cessão de Servidora ao Tribunal de Justiça do RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando, nos termos do Convênio nº 09/2016, a anuência do Ofício Nº. 76/2018- GP/TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora Elina Leidianny Bezerra, matrícula nº 9176, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 879/2017, de 20 de fevereiro de 2018.

Autoriza cessão de Servidor ao Tribunal de Contas do Estado do RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº. 030/2018- GP/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do Servidor Vivaldo Augusto Dantas Filho, matrícula nº 009550, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 02(dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 880/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia membro para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e em observância ao art. 128, caput da Lei Complementar Municipal nº 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Judith Henrique de Paiva Neves, matrícula 6399, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição da servidora Lauriana Martins dos Santos, que será desligada da referida comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 881/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Germana Sales dos Santos, para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 882/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Alessandra de Matos Cosme, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 883/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Coordenador de Manutenção Elétrica

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Iranilson de França Viana, para exercer o cargo de Coordenador de Manutenção Elétrica da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 884/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Danielle Silva de Carvalho, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 885/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Francisca Paixão Torres, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 886/2018, de 20 de fevereiro de 2018.

Designa Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa Kleber de Souza Teixeira, para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos em Exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 072/2018-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1693/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARLINETE FÉLIX DO NASCIMENTO FERNANDES, Matrícula 6098, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 19 de Fevereiro de 2018 à 19 de Maio de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Maio de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 073/2018-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 186/2018 - SEMA:

RESOLVE: conceder a SIMONE ROCHA FREITAS, Matrícula nº 11281, Professora, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 01 (um) ano, à partir de 19 de Fevereiro de 2018 à 19 de Fevereiro de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Fevereiro de 2019.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2018-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1571/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a CLÓVIS ARTUR DE JESUS, Matrícula 5643, Professor, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 19 de Fevereiro de 2018 à 19 de Maio de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Maio de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 075/2018-SEMA, de 19 de Fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 237/2018 -SEMA:

RESOLVE: conceder a ANA KARINA BRAGA BEZERRA SILVA, Matrícula nº 11561, Arte Educadora, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 19 de Fevereiro de 2018 à 19 de Fevereiro de 2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 20 de Fevereiro de 2020.

Ana Cristina da Silva Costa
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/PMSGAR/N Nº 1710110053
CONCORRÊNCIA Nº 006/2017

ASSUNTO: Análise e Julgamento da Proposta de Preços da empresa Construtora Assu e Empreendimentos LTDA – EPP, depois de retificada em atendimento a diligência da CPL.

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação nomeada por intermédio da Portaria n.º 214, de 02 de janeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, realizada em dezenove de fevereiro de dois mil e dezoito, as quatorze horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações sob a presidência de seu presidente – Sr. João Maria Pereira de Oliveira Soares, presentes as pessoas de Flávia Janine Vieira Fernandes e Lenira Nascimento Vieira – membras da CPL, para analisar e julgar a Proposta de Preços da Empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 07.126.573/0001-05, depois de apresentadas as retificações exigidas por esta Comissão Permanente de Licitação. Manuseando os autos constatou-se os seguintes documentos retificados: Composição dos Custos Unitários da Planilha Orçamentária devidamente corrigida. É importante destacar que este documento já havia sido apresentado na documentação primária, isto é, por ocasião da apresentação do envelope com a proposta de preços. O representante da empresa diligenciada sustenta em ofício que a correção da planilha mencionada não resulta em aumento do valor da proposta e que não significa acréscimo documental. Esta Comissão no seu desideratum de julgar com justiça e obedecendo os critérios editalícios acolhe o entendimento inclinado pelo representante da empresa diligenciada e reconhece que o principal critério de julgamento é o menor preço; que é usual e perfeitamente legal a elaboração de correções nas planilhas orçamentárias apresentadas primariamente por qualquer empresa participante de licitações públicas; que não cabe à Comissão fazer juízo de mérito em relação a possíveis equívocos na composição de custos, e quaisquer outros encargos, pois entende que neste particular só interessa a própria empresa, uma vez que os erros não acarretarão prejuízos ao erário, pois os valores máximos por item e global estão limitados pela planilha básica elaborada pelos agentes públicos orçamentaristas. Finalizando a análise desta Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério objetivo de menor preço; considerando os argumentos alhures; as retificações; a não inclusão de novos documentos; o não acréscimo do valor da proposta da empresa diligenciada e tudo o mais constante nos autos; declara-se a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS, CNPJ 07.126.573/0001-05, como vencedora do certame – CONCORRÊNCIA Nº 006/2017, com a proposta de preços no valor global de R\$ 155.284,17 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Dezessete Centavos). Publique-se e em obediência ao teor do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, respeite-se o prazo de cinco dias úteis a contar da publicação desta no Diário Oficial do Município para, caso desejem os concorrentes habilitados na fase inicial, a apresentação de recursos. Nada mais havendo a tratar, nem a relatar, esta Ata foi lavrada e aprovada pelos membros da Comissão, os quais a assinam para dar fé.

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL/PMSGAR/N
 LENIRA NASCIMENTO VIEIRA
 Membro da CPL/PMSGAR/N
 FLÁVIA JANINE VIEIRA FERNANDES
 Membro da CPL/PMSGAR/N

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1712260087.0086

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 08.126.573/0001-05. - OBJETO: A locação de mão-de-obra terceirizada a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Educação nos serviços de melhoria e manutenção dos prédios públicos, a saber: Escola Municipal Jéssica Débora, localizada em Guanduba; Escola Municipal Sebastião Prudêncio, localizada em Campinas; Escola Municipal José Francisco da Costa, localizada no Centro; Escola Municipal Joaquim Inês, localizada em Pajuçara; Escola Municipal Cleide Melo da Costa, localizada em Uruçu; Escola Municipal Lauriete Varela da Silva, localizada em Passagem da Vila; Refeitório da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro e Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro, todos em São Gonçalo do Amarante/RN, cujas planilhas encontram-se apensas. - VALOR DO CONTRATO: R\$ 394.763,99 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos) - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93. - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2018. - VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da assinatura do contrato e término em 26 de abril de 2018, permitida a sua prorrogação para adequar ao tempo útil tomado pelos serviços, conforme previsão do Parágrafo segundo da Cláusula 1.ª. - ASSINATURAS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de janeiro de 2018.
 ABEL SOARES FERREIRA
 Secretário Mul. de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

OBJETO: Aquisição de pneus de borracha, Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório, fica homologado do presente certame licitatório em favor da empresa: Lojão Do Volks Peças E Serviços Ltda – Epp, CNPJ nº 35.304.898/0001-76, com valor global de R\$ 175.700,00(Cento e Setenta e Cinco Mil e Setecentos Reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Dezembro de 2017.
 Magnus Kebyo Souza Batista
 Secretário chefe de Gabinete Civil
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1701300007.054/2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA-ME, CNPJ n.º 11.886.312/0001-60 - Do objeto: Aquisição de materiais esportivos - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 78.229,67 (setenta e oito mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). Na seguinte dotação orçamentária: 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 0.105- Promoção de Esporte Educacional PROGRAMA DE TRABALHO 0.108- Comunidade Esportiva PROGRAMA DE TRABALHO 0.205- Agenda de Lazer PROGRAMA DE TRABALHO 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria PROGRAMA DE TRABALHO 2.116 – Apoio Elaboração do Plano Municipal de Juventude PROGRAMA DE TRABALHO 2.121 – Apoio ao Esporte Amador NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1000. - Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de janeiro de 2018
 Micael Moreira Da Silva
 Maria de Fátima Araújo Silva

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1711070018.088

Contratante: O Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI- ME, inscrita no CNPJ sob o número 26.620.865/0001-44. DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de corte de terra. DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por hora, totalizando o valor global em R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 20 - Secretaria M. de Agropecuária e S. Agrário - Programa de Trabalho: 2.067 - Manutenção da Secretaria; Natureza da despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de recursos: 1000, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de dezembro de 2018.
 Regina Maria Barbosa Tinoco - p/ contratante
 Allan Pablo Ferreira de Macedo - p/ contratada

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1702080006.047/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Elias Macedo De Medeiros – ME, CNPJ nº 01.911.115/0001-09 - - DO OBJETO: Aquisição de Material de MATERIAIS PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADOS E OUTROS, destinados a atender as necessidades da Secretaria Juventude Esporte e Lazer do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 14.775,25(Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Quinze Reais) na seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.025; Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, Programa De Trabalho: 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria Natureza Da Despesa: 33.9030 – material de consumo; Natureza de Despesa 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recurso: 1000. - Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 30 de junho de 2018 ou até a homologação de uma nova licitação com o mesmo objeto

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2018
 Micael Moreira Da Silva - p/ contratante
 Elias Macedo De Medeiros p Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1708240001.0002

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Elias Macedo De Medeiros – ME CNPJ nº 01.911.115/0001-09 - Do objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 104/2017. - Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, na dotação orçamentária para todas as unidades administrativas no elemento de despesas 33.90.30 – Material de consumo nas diversas fontes de recursos: - Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2018.
 Márcio José Almeida Barbosa - Contratante
 Elias Macedo de Medeiros Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1708240001.00001

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa Elias Macedo De Medeiros – ME CNPJ nº 01.911.115/0001-09 - Do objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 104/2017. Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, na dotação orçamentária Unidade Orçamentária: 015 – Secretaria M. de Transito – DEMUTRAN - Programa De Trabalho: 2.059 – Manutenção da Secretaria ; 2.171 – Mobilidade, Educ, Fiscalização No Transito - Natureza da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte De Recurso: 1000 - Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2018.
 Edilson Fidelis da Silva Contratante
 Elias Macedo de Medeiros Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 1708240001.0031

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa MEC Material De Construção Ltda – ME, CNPJ nº 12.055.990/0001-44. - Do objeto: O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 104/2017 - Do preço e da dotação orçamentária: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 2.468.333,74 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, na dotação orçamentária para todas as unidades administrativas no elemento de despesas 33.90.30 – Material de consumo nas diversas fontes de recursos: - Da vigência: O contrato será firmado por um prazo até 31 de dezembro de 2018

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2018.
 Márcio José Almeida Barbosa - Contratante
 Marcos Antônio Nunes - Contratado

**RESPOSTA A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

Objeto: aquisição de links dedicados de internet em fibra óptica visando a instalação, operação, manutenção e suporte de conexões com o sinal de internet na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN. Impugnantes: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e CINETE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. , Resultado: Pedidos Deferidos. Fica suspenso o presente certame licitatório até nova publicação. Os autos encontram-se com vista franqueadas.

São Gonçalo do Amarante, 20 de fevereiro de 2018.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2017, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. - PROCESSO/PMSGAR/RN Nº 1711220022/2017

Pelo presente instrumento, aos 05 dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA, Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria nº 001/2017) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de pneus de borracha a fim de atender a Administração Pública Municipal, conforme especificações do Termo de Referência, de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de pneus de borracha especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0117/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal Gabinete Civil, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

EMPRESA: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- EPP, CNPJ 35.304.898/0001-76.

ENDEREÇO: Av. Aírton Senna 2409, Nova Parnamirim- Parnamirim/RN, Telefone: 3615-1060/Fax:3615-1000, licitações_contratos@lojaodaspeças.com.br.

REPRESENTANTE: Felipe Abner Rodrigues de Souza, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 001.800.958 -SSP/RN e CPF n.º 013.757.574-23, residente e domiciliado a Rua Pastor Gabino Brelaz, nº 1397 – apto. 1402 – Capim Macio, Natal/RN.

O REGISTRO DOS PREÇOS DESTA ATA FICARÁ EXPRESSO NA TABELA SEGUINTE:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	Valor Unit
908712	PNEUS DE BORRACHA NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 175/70 - R13 - MARCA : SEIBERLING	20	UN	215,00
908713	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - MARCA : TIGAR	20	UN	315,00
908714	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 225/75 - R15 - MARCA : FATE	12	UN	640,00
908715	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 185/70 - R14 - MARCA : TIGAR	16	UN	335,00
908716	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 175/70 - R14 - MARCA : TIGAR	12	UN	340,00
908717	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 225/75 - R16 - MARCA : FATE	12	UN	780,00
908718	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 1000/20 R20 - MARCA : PIRELLI	18	UN	1.380,00
908719	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 275/80 R22.5 - MARCA : PIRELLI	12	UN	1.600,00
908720	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 175/65 R14 - MARCA : TIGAR	12	UN	290,00
908721	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS TAMANHO 195/60 R15 - MARCA : TIGAR	10	UN	390,00
908722	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - 750/16 R16 10 LONAS - MARCA : PIRELLI	8	UN	600,00
908723	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 18.4-30 R30 10 LONAS MARCA : TORNEL	4	UN	3.150,00
908724	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 900/20 R20 - MARCA : PIRELLI	6	UN	1.050,00
908725	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 16.9 R24 - MARCA : TORNEL	4	UN	2.400,00
908726	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 12.16 - MARCA : TORNEL	4	UN	1.150,00
908727	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 225/70 R16 - MARCA : FATE	4	UN	790,00
908728	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 225/65 R17 - MARCA : TORNEL	4	UN	780,00
908729	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 205/60 R16 - MARCA : TIGAR	4	UN	520,00
908730	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 215/75 R17.5 - MARCA : PIRELLI	14	UN	950,00
908731	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 11X16 12 LONAS - MARCA : TORNEL	4	UN	1.000,00
908732	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 16,9 R24 6 LONAS - MARCA : TORNEL	4	UN	2.470,00
908733	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 235/85 R16 - MARCA : FATE	4	UN	840,00
908734	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 214.9-24 6 LONAS - MARCA : TORNEL	2	UN	1.900,00
908735	PNEUS DE BORRACHA - NOVOS/ ORIGINAIS - TAMANHO 18.4-34 10 LONAS - MARCA : TORNEL	2	UN	3.300,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação dos bens será todas as unidades administrativas do município, incluindo as fundações e autarquias;

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal do Gabinete Civil e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar

a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim

Sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2018.

MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DO GABINETE CIVIL

FELIPE ABNER RODRIGUES DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL - CONTRATADA

SAAE/LICITAÇÃO

 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017
 EXTRATO ARP N° 007/2018

OBJETO: Registro de Preços referente aos serviços de manutenção de bombas para poços tubulares com aquisição de peças.

NOME: Eletro Universal e Serviços Ltda – ME			ENDEREÇO: Av. Bernardo Vieira, 2424 – CEP 59.054-000 – Dix-Sept Rosado – Natal/RN.		
CNPJ: 70.147.822/0001-85			E-MAIL: eletro.universal@superig.com.br		
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)
01	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 5 CV SUBMERSO DE 6" - BOMBA REFRIGERADA À ÁGUA	***	1.300,00
02	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 5,5 CV SUBMERSO DE 6" - BOMBA REFRIGERADA À ÁGUA	***	1.350,00
03	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 6 CV SUBMERSO DE 6" - BOMBA REFRIGERADA À ÁGUA	***	1.400,00
04	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 7,5 CV SUBMERSO DE 6" - BOMBA REFRIGERADA À ÁGUA	***	1.430,00
05	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 7 CV SUBMERSO DE 6" - BOMBA REFRIGERADA À ÁGUA	***	1.400,00
06	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 9 CV SUBMERSO DE 6" - BOMBA REFRIGERADA À ÁGUA	***	1.600,00
07	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 12 CV SUBMERSO DE 6" - BOMBA REFRIGERADA À ÁGUA	***	3.500,00
08	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 14 CV SUBMERSO DE 6" - BOMBA REFRIGERADA À ÁGUA	***	3.800,00
09	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 17 CV SUBMERSO DE 6" - BOMBA REFRIGERADA À ÁGUA	***	4.100,00
10	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE BOMBA TRIFÁSICA 380V 19/20 CV	***	4.500,00
11	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 0,5 CV SUBMERSO 220V- BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	180,00
12	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 0,5 CV SUBMERSO 380V- BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	180,00
13	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 1 CV SUBMERSO 220V- BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	210,00
14	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 1 CV SUBMERSO 380V- BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	210,00
15	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 1,5 CV BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	280,00
16	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 2 CV BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	300,00
17	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 3 CV BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	380,00
18	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 4 CV BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	360,00
19	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 5 CV BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	580,00
20	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 7,5 CV BOMBA REFRIGERADA A ÓLEO	***	670,00
21	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV	***	550,20
22	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	***	220,00

23	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA 7,5 CV	***	650,20
24	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR DE BOMBA CENTRÍFUGA 1 CV	***	192,00
25	Unidade	200	ROLAMENTO 6203	***	23,00
26	Unidade	200	ROLAMENTO 6202	***	16,20
27	Unidade	200	ROLAMENTO 6204	***	20,00
28	Unidade	200	ROLAMENTO 7203	***	78,00
29	Unidade	200	ROLAMENTO 7303	***	82,00
30	Unidade	200	ROLAMENTO 6205 PARA BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV	***	24,50
31	Unidade	200	ROLAMENTO 6206 PARA BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV	***	27,00
32	Unidade	200	ROLAMENTO 6203 PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 A 2 CV	***	23,00
33	Unidade	200	ROLAMENTO 6204 PARA BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	***	20,00
34	Unidade	200	ROLAMENTO 6206 PARA BOMBA CENTRÍFUGA 7,5 CV	***	27,00
35	Unidade	200	ROLAMENTO 6307 PARA BOMBA CENTRÍFUGA 7,5 CV	***	38,00
36	Unidade	200	ROLAMENTO 6201 PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 A 2 CV	***	15,00
37	Serviço	50	EMBUCHAMENTO DO EIXO	***	150,00
38	Serviço	180	EMBUCHAMENTO DO MANCAL 6"	***	110,00
39	Serviço	80	EMBUCHAMENTO 1/3/8 PARA BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV	***	80,00
40	Serviço	80	EMBUCHAMENTO 5/8 PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 A 2 CV	***	48,00
41	Serviço	80	EMBUCHAMENTO 1/1/4 PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 7,5 CV	***	75,00
42	Unidade	100	CORPO DE SUÇÃO PARA BOMBA DE 1 CV MONOFÁSICA SUBMERSA	***	70,83
43	Unidade	150	GRAFITE	***	198,00
44	Jogo	90	JOGO DE PASTILHA DE SEGMENTO	***	151,60
45	Unidade	500	ÓLEO	***	35,00
46	Unidade	150	SELO SUBMERSO	***	105,00
47	Unidade	150	SELO MECÂNICO 1/3/8 PARA BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV	***	72,00
48	Unidade	80	SELO MECÂNICO 5/8 PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 1 A 2 CV	***	26,40
49	Unidade	150	SELO MECÂNICO 1/4" PARA BOMBA CENTRÍFUGA DE 7,5 CV	***	75,60
50	Unidade	80	ROTOR PARA BOMBA CENTRÍFUGA 5 CV	***	180,00
51	Unidade	100	ROTOR PARA BOMBA SUBMERSA EBARA MONOFÁSICA 1 CV	***	16,50
52	Unidade	80	VENTILADOR PARA BOMBA CENTRÍFUGA 7,5 CV	***	22,00
53	Unidade	80	VENTILADOR PARA BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	***	16,50
54	Serviço	200	PONTA DE EIXO	***	95,00
55	Serviço	80	FRESADO	***	70,00
56	Unidade	80	CANOPLA PARA BOMBA SUBMERSA 1/2" A 1 CV	***	72,00
57	Unidade	500	IMPULSOR BOMBA SUBMERSA	***	16,00
58	Serviço	80	ACOPLAMENTO PARA BOMBA SUBMERSA DE 0,5 A 1 CV	***	65,10
59	Unidade	30	BUCHA GUIA 16X26 MM LEÃO	***	22,00
60	Unidade	30	BUCHA GUIA 70X59,5MM NBR DA BOMBA SUBMERSA LEÃO	***	26,50
61	Unidade	30	BUCHA GUIA DA BOMBA SUBMERSA R11I LEÃO	***	16,50

62	Unidade	30	BUCHA DE DESGASTE 25X55MM LEÃO	***	25,00
63	Unidade	30	BUCHA GUIA DA BOMBA SUBMERSA LEÃO 70X57,5	***	26,50
64	Unidade	150	ANEL ORINGUE 104X2,5MM	***	16,00
65	Unidade	15	ROTOR DE BOMBEADOR R28 AI LEÃO	***	98,00
66	Unidade	15	CORPO ESTÁGIOS DA BOMBA LEÃO R28 FFC	***	152,00
67	Unidade	50	PARAFUSO S/C SEXTAVADO INTERNO ¼"X3,16"	***	2,00
68	Serviço	50	JATEAMENTO E PINTURA BOMBA SUBMERSA	***	150,00
69	Serviço	50	JATEAMENTO E PINTURA BOMBA CENTRÍFUGA	***	130,00
70	Unidade	50	LUVA DE ACOPLAMENTO 4 BPS 3/5/8/10	***	55,00
71	Serviço	30	REBOBINAMENTO DE MOTOR 3CV 4 PÓLOS	***	350,00
72	Unidade	15	CORPO INTERMEDIARIO BHS 411/412/511/512 BOMBA SUBMERSA EBARA	***	198,00
73	Unidade	15	CORPO DE ESTÁGIOS BHS-512 BOMBA SUBMERSA EBARA	***	126,40
74	Unidade	15	ANEL DE DESGASTE BHS-512 EBARA	***	15,00
75	Unidade	15	CORPO DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA SUBMERSA BHS 507/517 EBARA	***	180,00
76	Unidade	15	DIFUSOR DA BOMBA EBARA BHS-11	***	23,80
77	Unidade	15	LUVA DO ACOPLAMENTO 18X18 BOMBA EBARA BHS 511/512	***	142,00
78	Unidade	15	PARAFUSO ALLEM S/ CABEÇA M6X8 BOMBA SUBMERSA EBARA	***	8,00
79	Unidade	15	BUCHA INTERMED. BHS 411/412/511/517 EBARA	***	12,60
80	Unidade	15	BUCHA DO MANCAL SEXTAVADA BHS 411/412/511/512 EBARA	***	22,00
81	Unidade	15	BUCHA DO MANCAL SEXTAVADA BHS 411/412/511 EBARA	***	22,00
82	Unidade	15	ASSENTO DA VÁLVULA	***	16,00
83	Unidade	15	BOBINA DE CAMPO MP4P7 6/7,5 CV 4"TRIF. EBARA	***	582,00
84	Unidade	15	ROTOR COM EIXO	***	740,00
85	Unidade	15	CAPA DO SELO DO MOTOR SUB. EBARA M6P	***	26,00
86	Unidade	15	RETENTOR 42X30X8 BHS M6G MI6P MI6G M6V1,5~15HP EBARA	***	35,00
87	Unidade	15	SEGMENTO DO MANCAL DO MOTOR SUB. EBARA M6P	***	189,60
88	Unidade	15	BUCHA INF. DO MOTOR SUB. EBARA M6P	***	89,60
89	Unidade	15	BUCHA SUP. DO MOTOR SUB. EBARA M6P ATÉ 15 CV	***	82,00
90	Unidade	15	DIAFRAGMA DO MOTOR SUB. EBARA M6P	***	65,20
91	Unidade	15	CABO ELÉTRICO DO MOTOR SUB. EBARA 3X4MM 2.2M 1,5~8HP	***	76,00
92	Unidade	15	MANCAL GRAFITE	***	198,60
93	Unidade	15	ISOLADOR WEDEGE 4,5/7,5 CV EBARA	***	25,00
94	Unidade	15	ISOLADORES SLOT BHS M6P MOTOR SUB. DE 12,5HP EBARA	***	35,00
95	Unidade	02	POLIA DO MOTOR 180MM	***	180,00
96	Unidade	02	DIAR. POLIA BOMBA 290MM	***	265,00

97	Unidade	02	POLIA MOTOR 120MM	***	204,50
98	Unidade	02	DIAR. POLIA BOMBA 115	***	300,00
99	Unidade	06	CORREIA 3V530	***	140,00
100	Unidade	09	CORREIA 5V630	***	160,00

São Gonçalo do Amarante, 31 de janeiro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

.....
 Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....
 V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

.....
 CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da aquisição de refil/filtro para purificador de água da marca IBBL, modelo C+3 FR600, bem como Parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para a aquisição de refil/filtro para purificador de água da marca IBBL, modelo C+3 FR600, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), à empresa O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.773.990/0001-02, com sede a Rua Clóvis Bevilacqua, 713 – Lagoa Seca – Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 003/2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de fevereiro de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br